



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALEXSANDRO RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.317/0001-04, estabelecida na rua plinio oliveira nº 13A bairro centro, no Município, Anagé-BA, neste ato representado pelo Sr. Alexsandro Ribeiro Nogueira, natural de Anagé, residente e domiciliado rua plinio oliveira nº 13B bairro centro, no Município, Anagé-BA, portador do RG nº 938210777 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 001.384.405-90, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para escritório e papelaria para atender as necessidades da câmara municipal de Anagé.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes o exercício de 2022 (março/dezembro).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
33.90.30.00 - material de consumo  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
00 - Recursos Ordinários

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. DANILO AMORIM DIAS, conforme o Lei nº 14.133/2021. e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

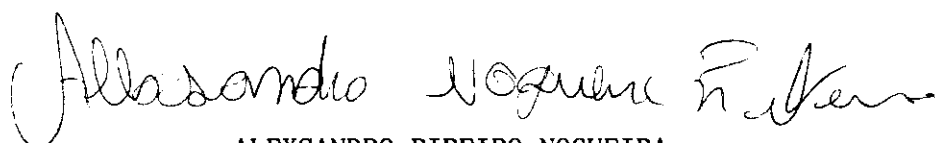


# Câmara Municipal de Anagé


ANAGÉ - BAHIA

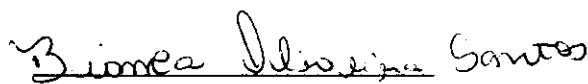
Anagé, em 28 de MARÇO de 2022

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

  
ALEXSANDRO RIBEIRO NOGUEIRA  
CNPJ nº 27.185.317/0001-04

## TESTEMUNHAS:

  
Reinaldo Santos Moreira  
CPF Nº: 749.265.515-00

  
Bianca Oliveira Santos  
CPF Nº: 071.484.595-75



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

Dispensa DE LICITAÇÃO 013/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,

CONTRATADA: ALEXSANDRO RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.317/0001-04, estabelecida na rua plinio oliveira nº 13A bairro centro, no Município, Anagé-BA, neste ato representado pelo Sr. Alexsandro Ribeiro Nogueira, natural de Anagé, portador do RG nº 938210777 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 001.384.405-90

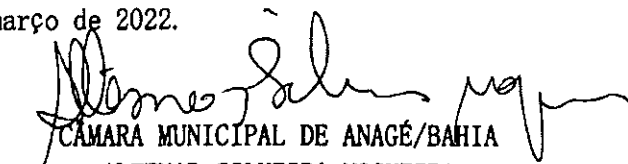
OBJETO: contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecimento de material para escritório e papelaria para atender as necessidades e o bom funcionamento da câmara municipal de vereadores de Anagé.

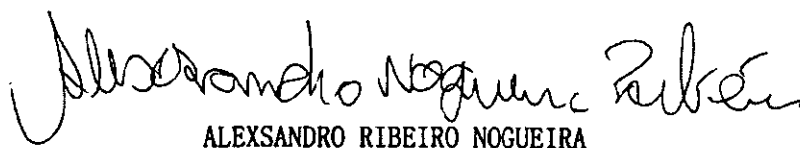
FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133/2021 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo nº 020/2022.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao exercício de 2022 (março/dezembro).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de dezembro de 2022

Anagé-Bahia 28 de março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
CONTRATANTE

  
ALEXSANDRO RIBEIRO NOGUEIRA  
CNPJ nº 27.185.317/0001-04



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000111

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022  
Dispensa DE LICITAÇÃO 013/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,

CONTRATADA: ALEXSANDRO RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.317/0001-04, inscrita na rua Manoel Oliveira nº 13A bairro centro, no Município, Anagé-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Ribeiro Nogueira, natural de Anagé, inscrito no CNPJ nº 27.185.317/0001-04 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número nº 484.400.30

OBJETO: contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecimento de material para escritório e papelaria para atender as necessidades e o bom funcionamento da câmara municipal de Vereadores de Anagé

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133/2021 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo nº 020/2022

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao exercício de 2022 (março/dezembro).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de dezembro de 2022

Anagé-Bahia, 30 de março de 2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
CONTRATANTE

ALEXSANDRO RIBEIRO NOGUEIRA  
CNPJ nº 27.185.317/0001-04

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01